



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2658
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 16 de abril de 2025

LEI MUNICIPAL Nº 785/2025

Em 16 de abril de 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito deste Município a Semana Municipal da Capoeira a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de novembro de cada ano, integrando o calendário oficial do Município de Itapororoca/PB.

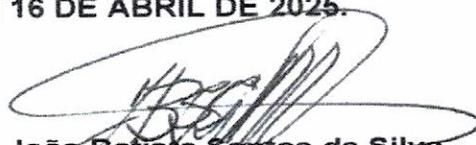
Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com apresentações, jogos, reuniões, palestras, seminários ou outros eventos coletivos que envolva todos os grupos de Capoeira do município.

Art. 3º A Semana em questão tem por objetivo estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados a esta arte, símbolo da cultura afro-brasileira, símbolo da miscigenação de etnias, símbolo de resistência à opressão, a capoeira mudou definitivamente sua imagem e se tornou fonte de orgulho para o povo brasileiro, atualmente é considerada patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, e sua organização será em parceria com os Grupos de Capoeira do Município de Itapororoca/PB, Ideal Capoeira, Negro Fujão e Arte Luminar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE ABRIL DE 2025.


João Batista Santos da Silva
Prefeito Constitucional